



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - O Município de Candói, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.684.488/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº. 11.947/2009, torna público o presente edital de Chamamento Público, que será regido pela Resolução nº 26/2013/FNDE/MEC e subsidiariamente no que couber pela Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

#### 2 - DA MOTIVAÇÃO

2.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, os quais serão utilizados pelo Setor de Alimentação Escolar para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, para consumo durante o ano de 2020.

#### 3 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1 - Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I - anexo II (projeto de venda);
- II - anexo II (minuta do futuro contrato);
- III - anexo III (modelo de declaração de produção própria).

#### 4 - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 - A Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela Portaria nº 001/2020, é composta pela presidente Sra. Lucimara Pinheiro da Silva e pelos membros Srs. João Luis Trentin e Paulo Henrique Ferreira Gustani.

#### 5 - DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO

**Data de emissão do edital:** 23/01/2020.

**Data e hora da abertura e julgamento das propostas:** 19/02/2019 - 9h00min.

**Local de realização:** Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Avenida XV de Novembro, nº 2413, Sala 4, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, ao lado do Ginásio Municipal.

#### 6 - DO OBJETO, VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O objeto do Chamamento Público é: **“Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)”**.

6.2 - O valor máximo global para contratação é de **R\$ 165.843,32** (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos).

6.3 - Os proponentes que queiram participar do credenciamento para o fornecimento, deverão escolher dentre os produtos relacionados à seguir, os quais tenha interesse, e fazê-los constar em seu projeto de venda, observando os quantitativos e preços máximos definidos:

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

Lote: 1 - Hortifrúti						
Item	Código	Especificação do produto	Qtde	Un.	Preço máx	Preço máx total
1	33253	Abobora descascada, sem sementes, picada em cubos e congelada armazenada em pacotes plásticos resistentes para congelador. Deverá ser embalada em pacotes identificados com peso de 500gr ou 1KG. O transporte até o local da entrega deverá ser em caixas térmicas devidamente higienizadas. Deverá atender as normas das resoluções nº 748/2014 e 004/2017 da SESA.	500,00	KG	5,16	2.580,00
2	24179	Abobrinha verde, sadia, fresca, de tamanho médio sem danificações físicas, casca íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno ou embalagens adequadas para transporte, deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA Nº 748/2014.	300,00	KG	3,13	939,00
3	24180	Acelga sadia , fresca, isento de putreidez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	300,00	KG	2,75	825,00
4	24181	Alface crespa ou lisa, fresca e sã, isento de putreidez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	800,00	KG	4,76	3.808,00
5	24183	Banana caturra, 70% de maturação , sadia, casca íntegra, isento de putreidez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	3.000,00	KG	2,83	8.490,00
6	24126	Batata doce roxa ou branca , sem lesões de origem física ou mecânica, não murchas, isenta de brotos ou partes pútridas	180,00	KG	2,79	502,20
7	24104	Beterraba, lavada, tamanho médio suficientemente desenvolvida , isento de putreidez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	240,00	KG	4,95	1.188,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

8	24188	Brócolis sadio, fresco , isento de partes amareladas, de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	400,00	KG	4,96	1.984,00
9	24190	Cebolinha sadia, fresca, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho. Deverá ser entregue em maços contendo 300g, e acondicionados em sacos plásticos transparentes	100,00	KG	6,19	619,00
10	24189	Cenoura fresca, em perfeito estado de desenvolvimento (tamanho médio), isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho. Deverá constar embalada em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos contendo no máximo 1Kg	1.200,00	KG	4,04	4.848,00
11	24191	Chuchu fresco, em perfeito estado de desenvolvimento , isento de sujidades, de excesso de terra, de parasitas, de larvas, de cortes ou perfurações	500,00	KG	2,30	1.150,00
12	24193	Couve flor sadia, fresca , isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, embalado em sacos plásticos transparentes contendo no máximo 1kg	300,00	KG	5,14	1.542,00
13	24192	Couve manteiga sadia, fresca, não murcha, não amarelada, isento de putridez, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, disposto em maços de 300g	200,00	KG	2,84	568,00
14	5268	Laranja pera em ponto de consumo completamente desenvolvida, sem danificações físicas, casca íntegra. De colheita recente. isenta de substâncias terrosas, partes pútricas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor ou sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	1.800,00	KG	2,90	5.220,00
15	33258	Limão rosa em ponto de consumo, completamente desenvolvida, sem	200,00	KG	2,66	532,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

		danificações físicas, casca integra. Isenta de substâncias terrosas partes pútricas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizada e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme a resolução SESA nº 748/2014.				
16	24204	Mandioca descascada, congelada, embalagem contendo 1kg	900,00	KG	5,79	5.211,00
17	24207	Mexerica com 70% de maturação, fresca e sadia, colhida com o cabo, em perfeito estado de desenvolvimento isento de putridéz, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	1.000,00	KG	3,28	3.280,00
18	24208	Milho verde com palha, fresco, macio, de coloração uniforme, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de putridéz, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	800,00	KG	2,89	2.312,00
19	33259	Morango com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. A embalagem primária deverá ser em caixas plásticas com capacidade de 350 a 500gr, revestidas com papel filme e deverá conter uma etiqueta de identificação conforme Resolução SESA nº 748/2014. a embalagem secundária poderá ser caixas plásticas devidamente higienizadas.	200,00	KG	17,35	3.470,00
20	24212	Pepino fresco , em perfeito estado de desenvolvimento, isento de sujidades, de excesso de terra, de parasitas, de larvas, de cortes ou perfurações	270,00	KG	2,65	715,50
21	24213	Pêssego, com 70% de maturação , fresco e sadio, isento de putridéz, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, cortes ou perfurações, odor e sabor estranho. O transporte deverá ser feito em caixas de polietileno devidamente higienizadas, deverá conter uma etiqueta	540,00	KG	3,93	2.122,20

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

		de identificação conforme Resolução da SESA Nº 748/2014.				
22	24216	Repolho verde , fresco, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de sujidades, de excesso de terra, de parasitas, de larvas, de cortes ou perfurações	2.000,00	KG	2,94	5.880,00
23	24218	Rúcula sadia, fresca, isento de putridéz, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, em maços de 300g	108,00	MÇ	7,59	819,72
24	24219	Salsinha sadia, fresca, isento de putridéz, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho, em maços de 500g, acondicionado em saco plástico transparente próprio para alimentos	300,00	MÇ	7,16	2.148,00
25	24222	Tangerina ponkan, com 70% de maturação, fresca e sadia, colhida com o cabo, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de putridéz, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	1.800,00	KG	2,55	4.590,00
26	24223	Tomate comum, com 70% de maturação, fresco e sadio, em perfeito estado de desenvolvimento, isento de putridéz, de parasitas, de larvas, de sujidades, de resíduos de defensivos agrícolas, de cortes ou perfurações, de odor e de sabor estranho	600,00	KG	3,63	2.178,00
27	24075	Vagem completamente desenvolvida, não deve estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Em perfeito estado de conservação e maturação. Deverá ser entregue em caixas ou embalagem devidamente higienizada e adequada para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação adequada. Com a presença de um rótulo de identificação conforme a Resolução SESA nº 748/2014.	20,00	KG	6,62	132,40
<b>Total do lote 1</b>						<b>67.654,02</b>
Lote: 2 - Alimentos processados						
Item	Código	Especificação do produto	Qtde	Un.	Preço máx	Preço máx total
1	19858	Bolacha de nata, manteiga ou fubá. Somente serão aceitas bolachas com aparência de massa leve e aerada, serão	600,00	KG	18,65	11.190,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

		rejeitadas bolachas mal assadas, queimadas e quebradas, Deverá ser embaladas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos com peso máximo de 1 kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 SESA.				
2	33254	Bolo integral, deverão ser produzidos a partir de farinhas e cereais integrais e frutas sabores: aveia e linhaça, coco com chia, banana com aveia, maçã com aveia. Deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou "embatumados" ou com presença de bolor. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 700g a 1kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte até o local de entrega, deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na resolução nº 004/2017 da SESA.	200,00	KG	33,00	6.600,00
3	19626	Bolo simples, sem recheio e cobertura, sabores diversos: cenoura, laranja, fubá, chocolate etc. Não serão aceitos bolos com massa "pão de ló" deverão estar com boa aparência, com massa macia, aerada e leve, serão rejeitados bolos mal assados, achatados ou "embatumados" ou com presença de bolor. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso entre 700g a 1kg. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens utilizadas para o transporte deverão estar devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	800,00	KG	20,38	16.304,00
4	33255	Cuca royal com farofa, recheios diversos: goiabada, uva, banana, doce de leite.	300,00	KG	22,08	6.624,00

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

		Somente serão aceitas cucas com aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitadas cucas mal assadas, achatadas ou "embatumadas" queimadas ou com presença de bolor e ausência de recheio. Deverão ser dispostos em bandejas de isopor próprios para alimentos e embalados com papel filme ou saco plástico transparente com peso de 700g a 1kg, nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além de data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na resolução nº 004/2017 SESA.				
5	33256	Doce de frutas diversos sabores, somente serão aceitos doces que apresentem cor, sabor e aroma característicos do produto, doces com aspectos não inerentes ao produto serão rejeitados. Deverão ser acondicionados em potes plásticos de 1Kg nos quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	150,00	KG	15,67	2.350,50
6	33257	Doce de leite, serão aceitos doces que apresentam cor, sabor e aroma características do produto, doces com aspectos não inerentes ao produto serão rejeitados. Em potes plásticos de 1Kg, nas quais deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA. Deverá apresentar atestado de sanidade animal (brucelose e tuberculose).	300,00	KG	16,32	4.896,00
7	33262	Pão caseiro acrescido de cenoura, beterraba, batata ou couve-flor de boa qualidade somente serão aceitos pães com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitados pães, mal assados, achatados ou "embatumados", queimados ou com presença de bolor. Cada unidade de pão deverá pesar de 700g à 1kg, podendo ser solicitado também unidades de 50 a 60g, embaladas em sacos plásticos com 10 unidades cada. Deverá ser embalado em saco plástico transparente. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do	250,00	KG	15,73	3.932,50

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

		fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens para transporte do produto até o local de entrega deverão ser devidamente higienizadas. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.				
8	33261	Pão caseiro de boa qualidade, serão aceitos pães com boa aparência com massa macia e aerada, serão rejeitados pães mal assados, achatados ou "embatumados" queimados ou com presença de bolor. Cada unidade de pão deverá pesar de 50 a 60g. Deverá ser embalado em saco plástico transparente com 10 unidades cada. Nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Caixas ou embalagens para transporte do produto até o local de entrega deverão ser devidamente higienizadas. Deverão atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	600,00	KG	15,76	9.456,00
9	33260	Pão caseiro de boa qualidade, somente serão aceitos pães com boa aparência, com massa macia e aerada, serão rejeitados pães mal assados, achatados ou "embutidos" queimados ou com presença de bolor. Deverá ser embalado em saco plástico transparente de 700g a 1kg. Na embalagem deverão constar as informações nutricionais e do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. As caixas ou embalagens para transporte do produto até o local de entrega deverão ser devidamente higienizadas. Deverá atender ao dispositivo na Resolução nº 004/2007 da SESA.	600,00	KG	14,49	8.694,00
10	24211	Pão integral contendo os seguintes ingredientes principais: farinha de trigo integral, farinha de trigo, açúcar mascavo, linhaça, fibra de trigo e aveia. O pão deverá estar com boa aparência, massa macia e aerada, bem assado, não achatado ou "embatumados", isento de parte queimada e bolor, embalado em saco plástico transparente contendo peso de 700g à 1kg, nas embalagens deverão constar as informações nutricionais e do	490,00	KG	15,27	7.482,30

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

		fabricante além da data de fabricação e prazo de validade				
11	33263	Polpa de laranja 100% natural congelada, isenta de contaminação. Em embalagem integra individual de 100 ou 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 01 mês, na embalagem deverão constar as informações nutricionais do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	500,00	KG	21,60	10.800,00
12	33264	Polpa de maracuja 100% natural congelada, isenta de contaminação. Em embalagem integra individual de 100 ou 500g cada. Com prazo de validade de no mínimo para 01 mês, na embalagem deverão constar as informações nutricionais do fabricante além da data de fabricação e prazo de validade. Deverá atender ao disposto na Resolução nº 004/2017 da SESA.	100,00	KG	21,60	2.160,00
<b>Total do lote 2</b>						<b>90.489,30</b>
<b>Lote: 3 - Carne</b>						
Item	Código	Especificação do produto	Qtde	Un.	Preço máx	Preço máx total
1	26123	Carne de peixe, tipo filé de tilápia, sem espinha, congelado com no máximo 6% de gelo, limpo, com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, embalagem contendo 500g ou 1kg, com etiqueta constando identificação do produto, peso, nome do fornecedor, data de fabricação, prazo de validade e número do registro no SIM, SIP ou SIF, com temperatura não superior à -12° C no momento da entrega e com prazo de validade mínima de 4 meses a contar da entrega	200,00	KG	38,50	7.700,00
<b>Total do lote 3</b>						<b>7.700,00</b>

6.3.1 - Os preços constantes na planilha do item 6.3 são a média do pesquisado junto aos agricultores locais, nos quais já constam inclusive todos os custos diretos e indiretos, inclusive o frete, tributos, lucros e demais encargos.

6.4 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Chamamento Público, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3910	06.008.12.306.0012.2035	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### 7 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

7.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

7.2 - A impugnação/pedido de esclarecimento deverá ser apresentada por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, identificação deste Chamamento Público, identificação do impugnante, número do CPF/CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Candói/PR, no endereço à seguir, no horário das 8h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

**Prefeitura Municipal de Candói**  
Setor de Licitações e Contratos  
Avenida XV de Novembro, nº. 1761  
Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR  
Telefone: (42) 3638-8017

7.3 - Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

7.4 - Caberá à Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento.

7.5 - A resposta à impugnação/pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço: <http://candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

### 8 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

8.1 - Este edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados no site [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

8.2 - Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

8.3 - Os atos e decisões deste edital serão publicados no diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

8.4 - As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do proponente suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação do processo ou sua anulação ou revogação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

### 9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

9.1 - São condições de participação deste Chamamento Público:

- I - ser agricultor familiar ou empreendedor familiar rural;
- II - possuir Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP) física ou jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº. 11.326/2006;
- III - atender todas as exigências do edital e seus anexos.

9.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, deste Chamamento Público ou do fornecimento dos produtos:

- I - servidor da administração municipal de Candói/PR;
- II - quem se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - quem tenha sido punido com sanção de impedimento ou suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com o município de Candói;
- IV - quem tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- V - estrangeiros ou pessoa jurídica estrangeira que não funcione no país.

### 10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 - O proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão da sua proposta. A Administração não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo de seleção ou da anulação/revogação.

10.2 - No máximo até o dia e hora fixados no item 5 deste edital, o proponente interessado deverá entregar à Comissão de Licitação, um envelope lacrado e inviolado, contendo sua proposta (item 10), e uma etiqueta de identificação na sua parte exterior, conforme segue:

#### Envelope nº 1 - PROPOSTA

MUNICIPIO DE CANDÓI - PARANÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
NOME E CPF/CNPJ DO PROPONENTE  
TELEFONE

10.3 - O envelope poderá ser entregue diretamente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão não será responsável por extravios ou entregas em atrasos.

10.4 - Declarado aberto à sessão do Chamamento Público pelo presidente, não será aceito novos participantes.

### 11 - DA PROPOSTA

11.1 - A proposta é composta pelos documentos obrigatórios relacionados à seguir, e deverão serem apresentados no envelope nº 1, na forma prevista no item 10:

**§ 1º - No caso de fornecedores individuais, detentores de DAP física, não organizados em grupo:**

- I - a cópia da cédula de identidade civil (RG);
- II - a prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
- III - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- IV - o projeto de venda constante no anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

pelo agricultor participante;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - laudo de vistoria emitido pelo Setor de Vigilância Sanitária da administração municipal, referente aos alimentos processados (lote 2).

### **§ 2º - No caso de grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP física, organizados em grupo:**

I - a cópia da cédula de identidade civil (RG);

II - a prova de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);

III - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

IV - o projeto de venda constante no anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado por todos os agricultores participantes;

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

VI - laudo de vistoria emitido pelo Setor de Vigilância Sanitária da administração municipal, referente aos alimentos processados (lote 2).

### **§ 3º - No caso de grupos formais, detentores de DAP jurídica:**

I - a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

II - o extrato da DAP jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o projeto de venda constante no anexo I deste edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

VII - laudo de vistoria emitido pelo Setor de Vigilância Sanitária da administração municipal, referente aos alimentos processados (lote 2).

11.1.1 - Deve constar no projeto de venda, o nome, CPF e nº da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no projeto.

11.2 - Os documentos que compõe a proposta poderão ser apresentados em sua forma original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2.1 - Os documentos poderão serem autenticados pela Comissão na própria sessão do Chamamento Público, mediante apresentação dos originais para conferência.

11.3 - Será comprovado a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

11.4 - Na ausência ou irregularidade de qualquer documento, a Comissão de Licitação concederá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para a regularização, e, após este período, não havendo saneamento das inconformidades, a proposta será desclassificada e o proponente inabilitado.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

11.5 - A apresentação da proposta vincula o proponente à mesma, e dar-se-á por entendido que o mesmo está ciente dos termos deste edital e declara estar de pleno acordo.

11.6 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano, cabendo aos proponentes a responsabilidade pelo controle do limite.

### **12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

12.1 - No dia, hora e local estipulado no item 5 deste edital, será realizada uma sessão pública para abertura deste Chamamento Público, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos proponentes participantes, caso desejem, e pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

12.2 - Os envelopes contendo as propostas serão recebidos pela CPL, rubricados pelos presentes, e em seguida serão abertos e submetidos à análise.

12.3 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

I - os fornecedores locais do município;

II - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº. 10.831/2003;

IV - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais;

V - organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

§ 1º - Em caso de persistir o empate, será dividido o quantitativo do item em cotas iguais entre os proponentes empatados.

§ 2º - Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

12.4 - Não se permitirá a qualquer dos proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Em todas as fases deste Chamamento Público, serão observadas às normas previstas pelo art. nº 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

13.2 - Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral, na sede da Prefeitura de Candói, na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

13.3 - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico.

13.4 - Somente o representante legal ou procurador do interessado poderá interpor recursos.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

13.5 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

13.6 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

13.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto do Chamamento Público ao proponente vencedor.

13.8 - A decisão será respondida por e-mail ou correio, e publicada no site do Município, no seguinte endereço: <http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php>.

### 14 - DO CONTRATO

14.1 - Como condição para a celebração do contrato, o proponente vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

14.2 - Após a homologação, o proponente será convocado para assinatura do contrato, podendo fazê-lo presencialmente, comparecendo no Setor de Licitações e Contratos, ou solicitar o envio por e-mail para posterior devolução devidamente assinado.

14.3 - Farão parte do contrato, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta do proponente.

14.4 - O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para devolver o contrato assinado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.5 - Em caso de recusa ou impossibilidade do proponente vencedor assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os proponentes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a administração.

### 15 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

15.1 - Estima-se que o prazo de vigência e execução do contrato será de 10 (dez) meses, sendo que sua extinção não ultrapassará o dia **31 de dezembro de 2020**.

15.2 - O prazo de entrega constará no cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao CONTRATADO no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo fielmente.

15.3 - As entregas deverão ser feitas no Setor de Alimentação Escolar na AV. XV de Novembro (anexo à Prefeitura Municipal), Bairro Cacique Cândói, CEP 85.140-000, Cândói/PR.

15.4 - Em caso de envios de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

16.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE/CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

- I - advertência;
- II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
- III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
- IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
- VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
- VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

16.2 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

16.3 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo CONTRATADO, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.4 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V do item 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III do item 16.1.

16.6 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução do contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

### 17 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - O proponente deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de seleção, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de contrato;
- II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de contrato;

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”:

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2 - A administração Municipal imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato.

17.3 - Considerando os propósitos do item 17, o proponente, concorda e autoriza a Administração Municipal inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados ao processo de seleção e à execução do contrato.

### **18 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

18.1 - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento este Chamamento Público, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

18.2 - A anulação do processo induz à do instrumento contratual.

18.3 - Os proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste Chamamento Público.

### **19 - DOS CASOS OMISSOS**

19.1 - Os casos omissos serão solucionados diretamente observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993, da Lei Municipal nº. 1.431/2018, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

### **20 - DO FORO**

20.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Chamamento Público.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.2 - Reserva-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

21.3 - No interesse da Administração, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiado a data da abertura deste Chamamento Público ou alterado as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

21.4 - Não havendo expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do Chamamento Público na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos no item 5 deste edital, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em sentido contrário.

21.5 - Depois de concluído o Chamamento Público e não havendo recursos, os envelopes não abertos, contendo as propostas dos demais proponentes, ficarão em posse da Comissão Permanente de Licitação à disposição dos proponentes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos

**Lucimara Pinheiro da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

---

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ**  
**Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041**  
**Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
ANEXO I

### PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

#### I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

##### A – Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

##### B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE CANDÓI	2.CNPJ 95.684.478/0001-94	3.Município CANDÓI/PR
4. Endereço Av. XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000		5.DDD/Fone (42) 3638-80000
6. Nome do representante e e-mail GELSON KRUK DA COSTA		7.CPF 707.822.459-00

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
Nome						
CPF						
Nº DAP					Total agricultor	

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

<b>V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)</b>		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
ANEXO III

### MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020  
De \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O **MUNICÍPIO** DE **CANDÓI** E  
\_\_\_\_\_, CONFORME  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 E INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/2020.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1 - **MUNICÍPIO CANDÓI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.684.478/0001-94, neste ato legalmente representada pelo Prefeito, Sr. **GELSON KRUK DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. xxx.xxx.xxx-xx e no RG sob o nº. xxxxxx, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 - \_\_\_\_\_, pessoa física, brasileiro, estado civil \_\_\_\_\_, ocupação \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, portador da cédula de identidade civil RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, Cidade - UF, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **CONTRATADO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 - O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº. 11.947/2009 e 8.078/1990, Lei Municipal nº. 1.431/2018, Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2 - Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 - O objeto deste contrato é: "**Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**".

### CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

4.1 - Este contrato vincula-se ao edital de Chamamento Público nº 001/2020, Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_/2020 e à proposta apresentada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade do valor previsto e sua decisão não gerará ao CONTRATADO a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste contrato, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3910	06.008.12.306.0012.2035	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 - Estima-se que o prazo de vigência e execução do contrato será de 10 (dez) meses, sendo que sua extinção não ultrapassará o dia **31 de dezembro de 2020**.

6.2 - O prazo de entrega constará no cronograma à ser expedido pelo Setor de Alimentação Escolar, o qual será encaminhado ao CONTRATADO no prazo mínimo de 5 (cinco dias) úteis antes do início da primeira entrega prevista, vinculando-o ao cronograma e ficando o mesmo obrigado a cumpri-lo fielmente.

6.3 - As entregas deverão ser feitas no Setor de Alimentação Escolar na AV. XV de Novembro (anexo à Prefeitura Municipal), Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.

6.4 - Em caso de envio de mercadorias por transportadora e havendo discordância das especificações, os produtos não serão aceitos e o CONTRATADO será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

7.1 - Os produtos deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do Secretário de Administração.

7.1.1 - Quaisquer fornecimentos sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

7.2 - É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados no Chamamento Público, ou que excedam os limites contratados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa ou pessoa física a conferência dos limites ainda existentes no contrato, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 - Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme cronograma de entrega à ser

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

expedido pelo Setor de Alimentação Escolar.

### **CLÁUSULA NONA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 - A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

9.2 - O CONTRATADO deverá fazer constar no campo de observação da sua nota fiscal as seguintes informações:

Inexigibilidade de Licitação: \_\_\_/2020.

Contrato nº \_\_\_/2020.

**Recurso: FNDE/PNAE.**

Requisição de Compra nº \_\_\_\_\_.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

9.3 - O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal.

9.4 - O pagamento será efetivado somente em conta bancária, em nome do CONTRATADO, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

10.1 - O valor contratual não sofrerá reajuste por nenhum índice de inflação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

- I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
- II - receber os produtos, respeitando as características exigidas neste contrato, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessários;
- III - não receber os produtos se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências;
- IV - fiscalizar a execução do presente contrato;
- V - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

12.1 - Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do edital de Chamamento Público, da Inexigibilidade de Licitação, são obrigações do CONTRATADO:

- I - manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- III - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- IV - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- V - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
- VI - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações deste contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
- VII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)





# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

produtos solicitados,

VIII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

IX - entregar os produtos em caixas ou embalagens adequadas para alimentos tal que possa suportar transporte, manipulação e conservação, devendo ainda constar etiqueta de identificação conforme determina a resolução SESA nº 748/2014.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO**

13.1 - O fiscal do presente contrato é a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, matrícula nº. 28371, nomeada pela portaria nº. 187/2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

14.1 - Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

15.1 - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

15.2 - No caso de rescisão provocada por inadimplemento do CONTRATADO, o CONTRATANTE poderá sem prejuízos as demais penalidades cabíveis:

I - fazer a execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

II - reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

15.3 - No caso de rescisão provocada pelo CONTRATADO, poderá o CONTRANTE aplicar multa rescisória no percentual de até 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e Lei Municipal nº. 1.431/2018, em especial:

I - advertência;

II - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

III - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

VII - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

VIII - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

16.2 - A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.1 não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o presente contrato e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou contrato.

16.3 - As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

16.4 - Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.5 - As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.1 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.1.

16.6 - Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Uma vez firmado o presente contrato terá ele seu extrato publicado no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Candói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**GELSON KRUK DA COSTA**

Prefeito  
Contratante

---

**VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA**

Secretário de Administração

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

---

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ**

**Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041**

**Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

---

**REPRESENTANTE LEGAL**  
RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO  
Contratado

TESTEMUNHAS:

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

---

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ**  
**Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041**  
**Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)**



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020  
ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

#### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Eu \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ e DAP física nº. \_\_\_\_\_, declaro,  
para fins de participação na Chamada Pública supracitada, que os gêneros alimentícios relacionados  
no meu projeto de venda são oriundos de produção própria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
CPF

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)